

Lei nº 171/65

- Concede aumento de vencimentos aos funcionários Municipais, inclusive pensionistas e aposentados, sobre Crédito Suplementar e de outros providências.

O Prefeito Municipal de Porto Quinze faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e em sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º.- Fica o poder Executivo autorizado a conceder um aumento nos vencimentos dos funcionários Municipais, inclusive os aposentados e pensionistas.

Artº 2º.- O aumento referido no Artigo 1º, será concedido de acordo com os quadros "A" e "B", que seguem abaixo:

Quadro A

Para o período de 1º de Junho a 31 de Outubro de 1965:

<u>Câmara Municipal</u>	d. Ef.	p/ef.
1- Auxiliar de Secretário	5.000	12.000
1- Porteiro	5.000	8.000
<u>Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito</u>		
1- Prefeito Municipal (Representação)	12.000	30.000
1- Vice Prefeito	500	1.000
<u>Secretaria</u>		
1- Secretário	34.000	48.000
1- Contador	32.000	48.000
<u>Tesouraria</u>		
1- Tesoureiro	34.000	48.000
1- Escrivão	26.000	37.000

De Oliveira

1- Auxiliar de Escriturário	23.000	38.000
Diferença de Caixa antes.	1.000	2.000

Fiscalizadores

1- Fiscal. Geral	21.000	36.000
1- Fiscal-Auxiliar	20.000	33.000
1- Almozarista	19.000	33.000
1- Porteira	14.000	18.000

Educação Pública

1- Diretora	17.000	33.000
17- Professores	14.000	20.000
1- Porteira	14.000	18.000

Limpeza Pública

1- Cobrador de Lixo	18.000	33.000
---------------------	--------	--------

Usina Elétrica Municipal

1- Administrador	30.000	42.000
1- Motorista	20.000	33.000
2- Elétricos	20.000	33.000

Cemitério Público

1- Zelador	15.000	21.000
------------	--------	--------

Jardim Público

1- Zelador	15.000	21.000
------------	--------	--------

Serviços Públicos

2- Motoristas	21.000	33.000
---------------	--------	--------

D. M. E. R.

1- Diretor	20.000	33.000
------------	--------	--------

Aposentados

1- Secretário Aposentado	15.000	21.000
--------------------------	--------	--------

Funcionários

1- Tesoureiro (Fora afixar)	18.000	24.000
1- Ex-Combate de "F.F.B.", para opai	10.000	15.000

Quadro "B"

Para o período de 1º de Novembro de 1961 em diante;

Câmara Municipal

1- Auxiliar do Secretário	12 000	15 000
---------------------------	--------	--------

1- Porteiro	8 000	10 000
-------------	-------	--------

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

1- Prefeito Municipal (Representação)	30 000	100 000
---------------------------------------	--------	---------

1- Vice Prefeito	1 000	5 000
------------------	-------	-------

Secretaria

1- Secretário	48 000	80 000
---------------	--------	--------

1- Contador	48 000	80 000
-------------	--------	--------

Tesouraria

1- Tesoureiro	48 000	80 000
---------------	--------	--------

1- Escriturário	37 000	60 000
-----------------	--------	--------

1- Auxiliar de Escriturário	33 000	51 000
-----------------------------	--------	--------

Diferença de Caixa ao tesoureiro	1 000	2 000
----------------------------------	-------	-------

Fiscalizações

1- Fiscal geral	36 000	51 000
-----------------	--------	--------

1- Fiscal auxiliar	33 000	45 000
--------------------	--------	--------

1- Almoxarife	33 000	40 000
---------------	--------	--------

1- Porteiro	18 000	25 000
-------------	--------	--------

Educação Pública

1- Diretora	33 000	45 000
-------------	--------	--------

17- Professores	20 000	30 000
-----------------	--------	--------

1- Porteiro	18 000	25 000
-------------	--------	--------

Serviço de Saúde

1- Médico chefe (San. Al. Trovão)	150 000	150 000
-----------------------------------	---------	---------

2- Enfermeiros	33 000	40 000
----------------	--------	--------

1- Secretário	20 000	26 000
---------------	--------	--------

1- Servente	15 000	22 000
-------------	--------	--------

Limpeza Pública

1- Coletor de lixo	33 000	40 000
--------------------	--------	--------

Usina Elétrica Municipal

1- Administrador	42 000	60 000
------------------	--------	--------

1- Motorista	33 000	60 000
--------------	--------	--------

N. F. F. F. F.

2- Eletricistas 33000 45000

Comitê Público

1- Zelador 21000 30000

Jardim Público

1- Zelador 21000 30000

Serviços Públicos

2- Motoristas 33000 52000

D. M. E. R.

1- Diretor 33000 40000

Aposentados

1- Secretário aposentado 21000 26000

Funcionários

1- Tesoureiro (fora a virar) 21000 28000

1- Ex- Combustível da "F. E. B." para o fuel 15000 20000

Artº 3º - Para o cover às despesas com o aumento previsto nesta Lei, fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar de três milhões, duzentos e oze mil e quinhentos Cruzeiros (3.211.500).

Artº 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação no corrente ano.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo, quanto os vícios financeiros do Quadro "A", à partir de 1º de junho de 1965 e do Quadro "B" à partir de 1º de novembro de 1965, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

408

Decreto do Prefeito Municipal
de Górtio Ypurúa, 27 de Outubro de
1965.

ASS: Osório do Santo